



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA

EDITAL

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
PE 005/2024 –SRP- FMS**

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde do Município de Capela/SE, por meio do Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **Pregão na forma Eletrônico**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2022 e demais legislação aplicável, Lei Complementar nº 123/2006 e redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, com alterações posteriores dos diplomas legais pertinentes, Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

Data Início de Acolhimento das Propostas: 30 de julho de 2024, 09h.

Data Limite de Acolhimento das Propostas: Às 08h59min do dia 08 de agosto de 2024.

Abertura da Sessão: 09h do dia 08 de agosto de 2024.

Local: No site do licitane: www.licitanet.com.br

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais médico hospitalar destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Capela/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Para os itens: 01 a 271 (com exceção dos itens dispostos no subitem 1.2.1. abaixo), serão exclusivos para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em virtude do valor máximo estimado para cada item em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, assim comprovadas mediante apresentação, no ato da habilitação, de **certidão expedida, no ano em curso, com emissão não superior a 30 dias, emitida pela respectiva Junta Comercial**, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC ou registro no MEI (Microempreendedor Individual);

1.2.1. Para os itens: 18, 31, 37, 39, 45, 46, 66, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 120, 130, 131, 132, 157, 162, 163, 164, 165, 166, 185, 189, 190, 224, 233, 235 e 237 da planilha constante do anexo I – Termo de Referência será permitido à participação de quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

1.2.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

EDITAL

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA

EDITAL

2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.5.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações (Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021):

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3. Sociedades cooperativas.

2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

EDITAL

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

3.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital

3.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (duas) horas, contados da convocação a ser exposta.

3.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, pdf's originais dos órgãos emissores ou ainda cópias simples em formato "pdf". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

3.1.4. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.1.5. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

EDITAL

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema LICITANET, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA

EDITAL

4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “pdf” poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

EDITAL

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “5.14”, observando-se o seguinte:

5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

EDITAL

5.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

EDITAL

5.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme regulamento específico.

5.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA

EDITAL

órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

5.15.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15.24. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar **Planilha de Custo detalhada, Ata de SRP/Contratos e Notas Fiscais** que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

5.15.25. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA

EDITAL

(b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

EDITAL

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA

EDITAL

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 7.1. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)): (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

EDITAL

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.capela.se.gov.br/licitacoes>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA

EDITAL

9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

EDITAL

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA

EDITAL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br;

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada em sítio eletrônico do órgão licitante.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

EDITAL

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.capela.se.gov.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Capela/SE, 25 de Julho de 2024.

ELIANE MOTA SANTOS
Pregoeira Oficial



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA

EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- 1.1. Esta solicitação se faz necessária para manter o abastecimento dos Postos de Saúde, Programa Melhor em Casa, CAPs e Teacolhe, no período de 01 (um) ano, nos procedimentos realizados e no atendimento de pacientes, internados ou não.

2. DO OBJETO

- 2.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais médico hospitalar destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Capela/SE, conforme condições estabelecidas neste instrumento;
- 2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 ano contados da publicação do Termo no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO FORNECEDOR

3.1.1. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão ou cancelamento do registro de preços e, aplicação das penalidades ora previstas;

3.1.2. Entregar os Produtos no órgão solicitado pelo Município de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista, observando o seguinte:

3.1.2.1. Os materiais deverão ser totalmente embalados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 15 dias;

3.1.2.2. Se no ato da entrega, for constatado que o material for inferior com os parâmetros de qualidade, segundo o presente termo e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 15 dias. Em caso de reincidência a Empresa poderá sofrer sanções administrativas.

3.1.2.3. Os materiais a partir do momento que forem entregues, deverão conter os prazos de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, dada pelo fabricante, conforme as normas do PROCON, e segundo as normas do fabricante, ficando a contratada responsável para acionar a garantia, assim como qualquer eventual despesa, nos casos em que couber sua aplicação.

3.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

3.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

3.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

3.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

3.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) Produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

3.1.11. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) Produto(s), cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

3.1.12. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Na data da entrega, o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total.

3.1.13. Na entrega dos materiais o prazo de validade deverá corresponder no mínimo a 2/3 do prazo total da validade, onde couber, e deverá atender às diretrizes dos órgãos de controle específicos, respectivamente, para cada modelo/tipo descrito no item anterior.

3.2. DO ORGÃO

3.2.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

3.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

3.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

EDITAL

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

3.2.5. Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

3.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do pedido e autorização de fornecimento a ser repassado ao fornecedor quando da necessidade de sua aquisição.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

7.3. Os bens deverão ser entregues no endereço: Rua Coelho e Campos, n. 1201, Centro, Capela/SE. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 08h e 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

7.4. Na entrega dos materiais o prazo de validade deverá corresponder no mínimo a 2/3 do prazo total da validade, onde couber, e deverá atender às diretrizes dos órgãos de controle específicos, respectivamente, para cada modelo/tipo descrito no item anterior.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

7.5. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA de SRP (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

EDITAL

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

EDITAL

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

12.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

12.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

EDITAL

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.12. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP); assim comprovadas mediante



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA

EDITAL

apresentação de certidão expedida, no ano em curso, com emissão não superior a 30 dias, emitida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC ou registro no MEI (Microempreendedor Individual);

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

13.15. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do **Tempo de Serviço (FGTS)**;

13.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.19. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.22. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA

EDITAL

a) os documentos nesta alínea limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) a boa situação financeira será avaliada quando os índices de LG, LC e SG forem superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:

LG – Liquidez Geral;

$$\text{Liquidez Geral } L = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC – Liquidez Corrente;

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG – Solvência Geral;

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

13.24. Deverá estar expresso nos balanços da licitante o cálculo do LG, LC e SG, conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa;

13.25. A empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer, ou todos, os índices de Liquidez Geral, de Liquidez Corrente e de Solvência Geral, forem iguais ou inferiores a 1.

13.26. Para as organizações não sujeitas a registro em Juntas Comerciais, serão consideradas na forma da lei o Balanço Patrimonial apresentado por meio de cópia da escrituração contábil em formato digital ou não-digital.

13.27. As empresas com escrituração em formato digital deverão apresentar a impressão dos seguintes arquivos gerados pelo SPED Contábil da Receita Federal: (a) Termo de Autenticação (Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital-ECD gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED); (b) Termo de Abertura e Encerramento; (c) Balanço Patrimonial.

13.28. As empresas com escrituração em formato não-digital deverão apresentar as cópias do Balanço Patrimonial extraídos das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas pelo órgão de registro público competente da sede ou domicílio do licitante (Junta Comercial ou em outro órgão equivalente), em conjunto com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento, todos evidenciando a correta ordem sequencial de extração do Livro Diário.

13.29. A licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar o certame poderá apresentar o Balanço Patrimonial por meio de cópias da escrituração em formato digital ou não digital na forma dos itens anteriores, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA

EDITAL

Qualificação Técnica

13.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.30.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.30.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.31. ALVARÁ SANITÁRIO vigente expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante;

13.32. Autorização de funcionamento da empresa concedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	6372	ABAIXADOR DE LÍNGUA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO	PCT	3.000,0000	6,9400	20.820,00
Especificação		ABAIXADOR DE LÍNGUA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES.				
2	22089	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: (TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÊICO), COMPONENTES:ÓLEO DE GIRASSOL.	TUB	500,0000	21,4000	10.700,00
Especificação		A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. CONFORME PORTARIA 2814 GM/1998, O PRODUTO DEVE APRESENTAR EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA, A EXPRESSÃO "PROIBIDO VENDA AO COMÉRCIO".				
3	9946	ÁGUA DESTILADA 5L	GAL	200,0000	24,3900	4.878,00
Especificação		ÁGUA DESTILADA EM GALÃO COM 5000 ML EMBALADA CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 18 MESES A PARTIR DA				
4	9947	ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL EM AMPOLA COM 10 ML.	UND	20.000,0000	0,6400	12.800,00

**EDITAL**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

Especificação		ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL EM AMPOLA COM 10 ML EMBALADA CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
5	9948	ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL EM AMPOLA COM 5 ML.	UND	10.000,0000	0,4600	4.600,00
Especificação		ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL EM AMPOLA COM 5 ML EMBALADA CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
6	13390	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES EM ALMOTOLIA OPACO DE 1000 ML	LT	300,0000	10,2000	3.060,00
Especificação		ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES EM ALMOTOLIA OPACO DE 1000ML. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
7	22314	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,30 ESTÉREIS.	CX	1.000,0000	13,8000	13.800,00
Especificação		AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,30 ESTÉREIS.				
8	9950	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 ESTÉREIS.	CX	1.000,0000	16,7900	16.790,00
Especificação		A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
9	5907	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 24G¾ ESTÉRIL	CX	1.000,0000	7,6400	7.640,00
Especificação		AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 24G¾ ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
10	5740	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6,0, ESTÉRIL	CX	1.000,0000	8,6500	8.650,00
Especificação		AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6,0, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
11	5741	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,0 22GX 1, ESTÉRIL	CX	1.000,0000	8,3000	8.300,00
Especificação		AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,0 22GX 1, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
12	5742	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8,0 21GX 1 ESTÉRIL	CX	1.000,0000	8,4900	8.490,00
Especificação		AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8,0 21GX 1 ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
13	5744	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7,0 21GX 1 ESTÉRIL	CX	1.000,0000	7,5700	7.570,00
Especificação		AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7,0 21GX 1 ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.				

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: saude@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 11.639.262/0001-17

**EDITAL**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

14	5745	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8,0 21 G1¼ESTÉRIL	CX	1.000,0000	7,8000	7.800,00
Especificação		AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8,0 21 G1¼ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
15	9957	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12,0 18 G1 1/2 ESTÉRIL.	CX	1.000,0000	8,2700	8.270,00
Especificação		A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
16	9958	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 16 ESTÉRIL.	CX	1.000,0000	9,2100	9.210,00
Especificação		A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
17	9959	ÁLCOOL EM GEL 70% 1L	UND	5.000,0000	8,5900	42.950,00
Especificação		ÁLCOOL EM GEL 70% PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS APRESENTADO COMO ÁLCOOL À BASE DE GEL TRANSPARENTE SEM PERFUME ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO PARA NÃO DEIXAR RESÍDUOS NAS MÃOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML				
18	9960	ÁLCOOL ETÍLICO À 70% 1L	UND	11.250,0000	8,8300	99.337,50
Especificação		ÁLCOOL ETÍLICO À 70% DESINFETANTE HOSPITALAR FORMULADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO PROFISSIONAL. PROPORCIONA DESINFECÇÃO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO EM SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML				
19	9961	ÁLCOOL LÍQUIDO 99% 1L	UND	5.000,0000	10,2400	51.200,00
Especificação		ÁLCOOL LÍQUIDO 99% O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML				
20	9962	ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS, COM ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, SEM GRUMOS.	PCT	2.000,0000	16,1800	32.360,00
Especificação		ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO SEM GRUMOS. A MANTA DEVE SER UNIFORMEMENTE ENROLADOS ENTRE SI FORMADO POR FIBRA 100% ALGODÃO BRANQUEADAS ISENTA DE AMIDO ALVEJANTE ÓPTICO E PH SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS SUBSTÂNCIAS SOLÚVEIS EM ÁGUA DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NA NBR 13300. DEVE SER APRESENTADO EM MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDOS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO PESO LÍQUIDO 500 G. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
21	9963	ALMOTOLIA (COR ÂMBAR CAPACIDADE 125 ML.	UND	2.000,0000	3,2400	6.480,00
Especificação		EM POLIETILENO MODELO BICO RETO COR ÂMBAR CAPACIDADE 125 ML.				
22	10098	ALMOTOLIA CAPACIDADE 125 ML.	UND	2.000,0000	3,2400	6.480,00
Especificação		EM POLIETILENO MODELO BICO RETO TRANSPARENTE CAPACIDADE 125 ML.				
23	10100	ALMOTOLIA CAPACIDADE 250 ML.	UND	2.000,0000	4,3600	8.720,00
Especificação		EM POLIETILENO MODELO BICO RETO TRANSPARENTE CAPACIDADE 250 ML.				

**EDITAL****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

24	10099	ALMOTOLIA EM POLIETILENO (COR ÂMBAR CAPACIDADE 250 ML	UND	2.000,0000	4,3600	8.720,00
Especificação		ALMOTOLIA EM POLIETILENO (COR ÂMBAR CAPACIDADE 250 ML. EM POLIETILENO MODELO BICO RETO COR ÂMBAR CAPACIDADE 250 ML.				
25	9964	ANGIOCATH 14G A - 1.88	CX	100,0000	29,3900	2.939,00
Especificação		CATETER PERIFÉRICO DE USO ÚNICO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIO PH COINDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA DE PERMANÊNCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA. CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONADA COM BISEL BIANGULADO E TRI FACETADO CATETER EM POLÍMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. ANGIOCATH 14G A-1.88 CALIBRE 48MMCOMPRIMENTO: 2,1CMEMBALADOS EM CAIXA COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
26	9965	ANGIOCATH 16G A - 1.88	CX	100,0000	51,0700	5.107,00
Especificação		CATETER PERIFÉRICO DE USO ÚNICO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA DE PERMANÊNCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA. CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI- ANGULADO E TRI FACETADO CATETER EM POLÍMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. ANGIOCATH 16G A-1.88 CALIBRE 48MMCOMPRIMENTO: 1,7CMEMBALADOS EM CAIXA COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
27	9966	ANGIOCATH 18G A - 1.88	CX	100,0000	68,9500	6.895,00
Especificação		CATETER PERIFÉRICO DE USO ÚNICO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA DE PERMANÊNCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA. CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI- ANGULADO E TRI FACETADO CATETER EM POLÍMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. ANGIOCATH 18G A-1.88 CALIBRES 49MMCOMPRIMENTO: 1,3CMEMBALADOS EM CAIXA COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
28	9967	ANGIOCATH 20G A - 1.16	CX	100,0000	57,4700	5.747,00
Especificação		CATETER PERIFÉRICO DE USO ÚNICO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIO PACOINDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA DE PERMANÊNCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA. CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI- ANGULADO E TRIFACETADO CATETER EM POLÍMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. ANGIOCATH 20G A-1.16 CALIBRE 30MMCOMPRIMENTO: 1,1CMEMBALADOS EM CAIXA COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
29	9968	ANGIOCATH 22G 1	CX	100,0000	55,0000	5.500,00

**EDITAL**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

Especificação	CATETER PERIFERICO DE USO ÚNICO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA DE PERMANÊNCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA. CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI- ANGULADO E TRIFACETADO CATETER EM POLÍMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. ANGIOCATH 22G 1 CALIBRE 0,8MMCOMPRIMENTO: 2,5 CM EMBALADOS EM CAIXA COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.					
30	9969	ANGIOCATH 24G 3/4	CX	100,0000	62,4200	6.242,00
Especificação	CATETER PERIFÉRICO DE USO ÚNICO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA DE PERMANÊNCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA. CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI- ANGULADO E TRIFACETADO CATETER EM POLÍMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. ANGIOCATH 24G 3/4 CALIBRE 0,8 MM COMPRIMENTO: 1,9 CM EMBALADOS EM CAIXA COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.					
31	5886	Aparelho de glicemia (glicosímetro)	UND	2.250,0000	104,2100	234.472,50
Especificação	Aparelho de glicemia (glicosímetro).					
32	9970	APARELHO DE PRESSÃO	UND	500,0000	90,4000	45.200,00
Especificação	APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGMOMANÔMETRO)					
33	5885	APARELHO DE PRESSÃO	UND	500,0000	82,6800	41.340,00
Especificação	APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGMOMANÔMETRO).					
34	3444	APARELHO PARA INALAÇÃO	UND	30,0000	172,7000	5.181,00
Especificação	APARELHO PARA INALAÇÃO					
35	9971	ATADURA DE CREPE, MEDINDO 10	PCT	12.000,0000	4,7100	56.520,00
Especificação	CONSTITUÍDA DE 13 FIOS DE ALGODÃO CRUPA COTE COM 12 ROLOS. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE					
36	9972	ATADURA DE CREPE, MEDINDO 15 CM X 3,0 M	PCT	10.000,0000	6,8600	68.600,00
Especificação	CONSTITUÍDA DE 13 FIOS DE ALGODÃO CRUPA COTE COM 12 ROLOS. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.					
37	9973	ATADURA DE CREPE, MEDINDO 20 CM X 3,0 M.	PCT	9.000,0000	8,9200	80.280,00
Especificação	CONSTITUÍDA DE 13 FIOS DE ALGODÃO CRUPA COTE COM 12 ROLOS. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.					
38	9974	AVENTAL DESCARTÁVEL UNIDADES, MANGA LONGA 20GR	PCT	10.000,0000	2,6500	26.500,00
Especificação	MANGA LONGA PUNHO COM ELÁSTICO CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO COR BRANCA20 GRAMAS TAMANHO ÚNICO POSSUI TIRAS PARA AMARRAR NO DORSO E CINTURA. INDICADO PARA PROCEDIMENTOS MÉDICO CIRÚRGICOS E ODONTOLÓGICOS. PACOTE C/10					
39	9975	AVENTAL TNT DESCARTÁVEL, MANGA LONGA 40GR.	PCT	3.000,0000	26,3800	79.140,00
Especificação	MANGA LONGA TIRAS (ABERTURA NAS COSTAS) E CINTO. PACOTE COM 10 UNIDADES.					

**EDITAL**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

40	22315	BACIA DE INOX COM 35 CM DE DIAMETRO	UND	30,0000	138,4100	4.152,30
Especificação		BACIA DE INOX COM 35 CM DE DIAMETRO				
41	9976	BALANÇA DE PÉ (DIGITAL)	UND	300,0000	109,0000	32.700,00
Especificação		BALANÇA DE PÉ (DIGITAL)				
42	3454	BALANÇA SUPORTE SUSPENSÓRIO COM GANCHO COMPLETA PARA CRIANÇA (BALANÇA SUSPENSA)	UND	200,0000	352,5000	70.500,00
Especificação		BALANÇA SUPORTE SUSPENSÓRIO COM GANCHO COMPLETA PARA CRIANÇA (BALANÇA SUSPENSA)				
43	22321	BANDAGEM PARA ESTANCAGEM DE SANGUE	UND	2.000,0000	31,7200	63.440,00
Especificação		BANDAGEM PARA ESTANCAGEM DE SANGUE. O CURATIVO PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE É UM PRODUTO VOLTADO PARA ESTANCAR PEQUENOS SANGRAMENTOS, PRINCIPALMENTE APÓS COLETA DE SANGUE, E DESENVOLVIDO PARA HOSPITAIS E LABORATÓRIOS QUE APRESENTAM UM ALTO GIRO DE EXAMES E COLETAS DE SANGUE				
44	22322	BANDEJA DE INOX PARA DENTISTA CLINICA 22X9X1,5CM HOSPITALAR	UND	50,0000	237,3300	11.866,50
Especificação		BANDEJA DE INOX PARA DENTISTA CLINICA 22X9X1,5CM HOSPITALAR				
45	9977	BOBINAS LISAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 CM X 100 M.	UND	1.125,0000	67,8500	76.331,25
Especificação		PARA AUTOCLAVES A VAPOR (NBR 12.946/1993) (ABNT 1993) ESTABELECE OS ÍNDICES DE POROSIDADE DE 65S (MÍNIMO) E 105S (MÁXIMO) PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO POSSUI UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E A OUTRA EM FILME FLEX 4 CAMADAS DOTADOS DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS A ESTERILIZAÇÃO PERFEITO SELAMENTO COM A UTILIZAÇÃO DE SELADORA OTIMIZAÇÃO DE CONSUMO DEVIDO À POSSIBILIDADE DE CORTAR A BOBINA DO TAMANHO DESEJA DO SUBSTITUEM COM GRANDE EFICIÊNCIA AS CAIXAS DE INOX E OS CAMPOS DE PANO SÃO TRANSPARENTES PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
46	5765	BOBINAS LISAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M, PARA AUTOCLAVES A VAPOR (NBR 12.946/1993) (ABNT 1993)	UND	1.875,0000	200,1000	375.187,50
Especificação		BOBINAS LISAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M, PARA AUTOCLAVES A VAPOR (NBR 12.946/1993) (ABNT 1993) ESTABELECE OS ÍNDICES DE POROSIDADE DE 65S (MÍNIMO) E 105S (MÁXIMO) PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POSSUI UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E A OUTRA EM FILME "FLEX" 4 CAMADAS, DOTADOS DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS A ESTERILIZAÇÃO, PERFEITO SELAMENTO COM A UTILIZAÇÃO DE SELADORA, OTIMIZAÇÃO DE CONSUMO DEVIDO À POSSIBILIDADE DE CORTAR A BOBINA DO TAMANHO DESEJADO, SUBSTITUEM COM GRANDE EFICIÊNCIA AS CAIXAS DE INOX E OS CAMPOS DE PANO, SÃO TRANSPARENTES PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL.				
47	9979	CABO DE LARINGOSCÓPIO	UND	30,0000	237,8300	7.134,90
Especificação		CABO DE LARINGOSCÓPIO				
48	22323	CABO PARA BISTURI 03 E 04	UND	100,0000	17,5000	1.750,00
Especificação		CABO PARA BISTURI 03 E 04				
49	5898	CAIXA TÉRMICA 9,5 L	UND	50,0000	154,3300	7.716,50
Especificação		CAIXA TÉRMICA 9,5 L				

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: saude@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 11.639.262/0001-17

**EDITAL****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

50	9980	CATETER NASAL	UND	500,0000	1,6400	820,00
Especificação		TIPO ÓCULOS ADULTO PARA OXIGÊNIO MEDIDA ÚNICA ESTERILIZADO A RAIOS GAMMA EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. O TUBO DEVE SER FABRICADO EM CLORETO				
51	9981	CLOREXIDINA EM SOLUÇÃO ALCOÓLICA A 0,5% EM ALMOTOLIA COM 100 ML.	UND	4.000,0000	2,3100	9.240,00
Especificação		CLOREXIDINA EM SOLUÇÃO ALCOÓLICA A 0,5% EM ALMOTOLIA COM 100 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DA ENTREGA				
52	5873	CLOREXIDINA EM SOLUÇÃO AQUOSA A 0,2% EM ALMOTOLIA COM 100 ML	UND	3.000,0000	2,3500	7.050,00
Especificação		CLOREXIDINA EM SOLUÇÃO AQUOSA A 0,2% EM ALMOTOLIA COM 100 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.				
53	9983	CLOREXIDINA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE A 2% EM ALMOTOLIA COM 100 ML.	UND	5.000,0000	2,6400	13.200,00
Especificação		CLOREXIDINA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE A 2% EM ALMOTOLIA COM 100 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.				
54	19561	CLORIDRATO DE SÓDIO 20% 10ML	UND	2.000,0000	3,0700	6.140,00
Especificação		CLORIDRATO DE SÓDIO 20% 10ML				
55	9984	COLAR CERVICAL G	UND	20,0000	26,4200	528,40
Especificação		COLAR CERVICAL G				
56	9985	COLAR CERVICAL M	UND	20,0000	25,5800	511,60
Especificação		COLAR CERVICAL M				
57	9986	COLAR CERVICAL P	UND	20,0000	17,3200	346,40
Especificação		COLAR CERVICAL P				
58	5772	COLAR CERVICAL PP	UND	20,0000	22,1100	442,20
Especificação		COLAR CERVICAL PP				
59	9987	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13,0 LITROS	CX	500,0000	118,9800	59.490,00
Especificação		CONFECCIONADO DE ACORDO COM A NBR 13853 COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. KIT COMPOSTO DE: CAIXA EXTERNA E BANDEJA CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO SACOLA PARA REVESTIMENTO EM 13,0 LITROS. CAIXA COM 20 UNIDADES.				
60	22324	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 20,0 LITROS	CX	500,0000	159,3600	79.680,00
Especificação		COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 20,0 LITROS				
61	9988	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 7,0 LITROS	UND	20.000,0000	3,7500	75.000,00
Especificação		CONFECCIONADO DE ACORDO COM A NBR 13853 COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. KIT COMPOSTO DE: CAIXA EXTERNA E BANDEJA CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO SACOLA PARA REVESTIMENTO EM 7,0 LITROS CAIXA COM 20 UNIDADES				

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: saude@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 11.639.262/0001-17

**EDITAL****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

62	9989	COLETOR DE URINA	UND	3.000,0000	4,8400	14.520,00
Especificação	SISTEMA FECHADO UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OU CLÍNICOS PARA COLETA E AFERIÇÃO DA DRENAGEM URINÁRIA. CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA TUBO EXTENSOR TIRA PARA DEAMBULAÇÃO ALÇA DE SUSTENTAÇÃO CÂMARA DE PAUSTEUR FILTRO HIDROFÓBO/BACTERIOLÓGICO VÁLVULA ANTI-REFLUXO BOLSA COM DUAS ESCALAS DE GRADUAÇÃO PARA PEQUENOS E GRANDES VOLUMES TUBO DE ESVAZIAMENTO COM COLDRE E PINÇA. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINÁRIA - 2000ML					
63	5890	COLETOR DE URINA FEMININO INOX (COMADRE)	UND	20,0000	260,3500	5.207,00
Especificação	COLETOR DE URINA FEMININO INOX (COMADRE)					
64	5891	COLETOR DE URINA MASCULINO INOX (PAPAGAIO).	UND	20,0000	127,7300	2.554,60
Especificação	COLETOR DE URINA MASCULINO INOX (PAPAGAIO).					
65	5771	COLETOR UNIVERSAL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, CAPACIDADE PARA 50ML, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TRANLÚCIDO, GRADUADO	UND	20.000,0000	3,5700	71.400,00
Especificação	COLETOR UNIVERSAL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, CAPACIDADE PARA 50ML, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TRANLÚCIDO, GRADUADO, COM PAZINHA, TAMPA COM ROSCA, PERFEITA ADAPTAÇÃO E VEDAÇÃO, PARA COLETA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO EM GERAL.					
66	9991	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODÃO, PRODUTO DE USO ÚNICO, 7,5 X 7,5 CM.	PCT	150.000,0000	1,8000	270.000,00
Especificação	ESTERILIZADA POR E.T.O PRONTO PARA USO 100% ALGODÃO PRODUTO DE USO ÚNICO 7,5 X 7,5 CM DOBRADA CONFORME NBR 13843 E PORTARIA 106/2003 – INMETRO CONTENDO 10 UNIDADES COM 13 FIOS VÁLIDO POR 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE ESTERILIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.					
67	19563	CREME DE BARREIRA	UND	400,0000	41,3300	16.532,00
Especificação	O CREME BARREIRA É O TRATAMENTO IDEAL PARA A PELE SECA OU IRRITADA, CAUSADA PELO EXSUDATO ORIUNDO DA PELE PERILESIONAL. O CREME BARREIRA REPELE A ENTRADA DE LÍQUIDOS ELE SUAVIZA A PELE, CONTÉM UM PROTETOR DE PH QUE RESTAURA O PH DA PELE, PREVENINDO LESÕES CUTÂNEAS.					
68	22326	CUBA REDONDA INOX DE 500 ML	UND	20,0000	49,6800	993,60
Especificação	CUBA REDONDA INOX DE 500 ML					
69	22327	CUBA RIM INOX DE 700 ML	UND	20,0000	63,0600	1.261,20
Especificação	CUBA RIM INOX DE 700 ML					
70	22328	CUBA MATERIAL AÇO INOX REDONDO CAPACIDADE CERCA DE 150 ML	UND	10,0000	29,6300	296,30
Especificação	CUBA MATERIAL AÇO INOX REDONDO CAPACIDADE CERCA DE 150 ML					
71	9992	CURATIVO DE GAZE	PCT	8.000,0000	1,2600	10.080,00
Especificação	ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO GAMA DE PRONTO USO CONSTITUÍDO DE MANTA DE ALGODÃO MEDICINAL (HIDRÓFILO) ENVOLTO DE TECIDO DE GAZE HIDRÓFILO EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO VÁLIDO POR 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE ESTERILIZAÇÃO.					
72	9993	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA)	UND	2,0000	8.477,7700	16.955,54

**EDITAL**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

Especificação		DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA)					
73	5875	DETERGENTE ENZIMATICO, LIQUIDO, NEUTRO, ELEVADO PODER DE LIMPEZA, LIQUIDO INCOLOR PH 5,5 A 8, ISENTO DE PERFUMES E PARTÍ	GAL	200,0000	90,3300	18.066,00	
Especificação		DETERGENTE ENZIMATICO, LIQUIDO, NEUTRO, ELEVADO PODER DE LIMPEZA, LIQUIDO INCOLOR PH 5,5 A 8, ISENTO DE PERFUMES E PARTÍCULAS INSOLÚVEIS. EMBALAGEM BOMBONA PLASTICA RESISTENTE DE 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NA ANVISA. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
74	22329	DISPOSITIVO PARA MEDIDADS ANTROPOMETRICAS, TIPO HISTEROMETRO, 28 CM MODELO: COLLIN M	UND	7,0000	98,7000	690,90	
Especificação		DISPOSITIVO PARA MEDIDADS ANTROPOMETRICAS, TIPO HISTEROMETRO, 28 CM MODELO: COLLIN M					
75	9994	EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES, EM SISTEMA FECHADO.	UND	2.000,0000	3,5900	7.180,00	
Especificação		USO ÚNICO ESTÉRIL CONFECCIONADO EM PVC OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE E ATÓXICO TRANSPARENTE APIROGÊNICO. NÃO DEVE CONTER NENHUM SEGMENTO EM LÁTEX TAMPA DE PONTA PERFURANTE ADEQUADA QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO PONTA PERFURANTE COM PERFEITA FIXAÇÃO E AJUSTE A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO E BOLSA DE SISTEMA FECHADO DE SORO COM ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOTO (0,2 MICRA) E BACTERIOLÓGICO COM TAMPA PROTETORA CONFORME NBR 14041/98CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E NÃO DEFORMÁVEL COM MACRO GOTEJADOR PARA 20 GOTAS / MILILITRO PINÇA ROLETE DE FÁCIL MANUSEIO RESISTENTE DE ALTA PRECISÃO QUE NÃO DEFORME O TUBO EXTENSOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 140 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO FLEXÍVEL TRANSPARENTE INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE CONECTOR LUER LOCK COM ENCAIXE PERFEITO NOS DISPOSITIVO DE INFUSÃO NA PARTE DISTAL DEVE APRESENTAR UMA TAMPA PROTETORA DE TAMANHO ADEQUADO QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIPROPILENO/POLIÉSTER TRANSPARENTE ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.					
76	5776	EQUIPO MICROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES, COM MICRO GOTEJADOR PARA 60 GOTAS / MILILITRO	UND	1.000,0000	1,6700	1.670,00	
Especificação		EQUIPO MICROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES, EM SISTEMA FECHADO. USO ÚNICO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, APIROGÊNICO. NÃO DEVE CONTER NENHUM SEGMENTO EM LATEX, TAMPA DE PONTA PERFURANTE ADEQUADA, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO, PONTA PERFURANTE COM PERFEITA FIXAÇÃO E AJUSTE A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO E BOLSA DE SISTEMA FECHADO DE SORO, COM ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOTO (0,2 MICRA) E BACTERIOLÓGICO COM TAMPA PROTETORA CONFORME NBR 14041/98, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E NÃO DEFORMÁVEL COM MICRO GOTEJADOR PARA 60 GOTAS / MILILITRO, PINÇA ROLETE DE FÁCIL					

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: saude@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 11.639.262/0001-17

**EDITAL****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

77	3486	EQUIPO MULTI 2 VIAS	UND	1.000,0000	1,1300	1.130,00
Especificação		EQUIPO MULTI 2 VIAS				
78	9996	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL	PCT	300,0000	24,7100	7.413,00
Especificação		PRODUTO USADO PARA COLETA DE MATERIAL DO CANAL ENDO CERVICAL COMPOSTO POR HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA E CERDAS DE NYLON. APRESENTADO EM PACOTE COM 100 UNIDADE SEM EMBALAGEM PLÁSTICA ABRE E FECHA E DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
79	9997	ESPARADRAPO CIRÚRGICO MEDINDO 10 CM X 4,5 M.	UND	7.000,0000	9,5300	66.710,00
Especificação		COM CAPA COR BRANCA ALTA ADERÊNCIA SUPER FLEXÍVEL IMPERMEÁVEL E DE RASGO FÁCIL. O USO DOS ESPARADRAPOS IMPERMEÁVEIS É INDICADO PARA A FIXAÇÃO DE CURATIVOS EM GERAL MEDINDO 10 CM X 4,5 M. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
80	9998	ESPÁTULA DE AIRES DE MADEIRA 18CM DE COMPRIMENTO.	PCT	500,0000	12,1000	6.050,00
Especificação		RESISTENTES PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS UTILIZADA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS MEDINDO 18CM DE COMPRIMENTO EMBALAGEM EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES E DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
81	9999	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO (G)	UND	10.000,0000	2,2200	22.200,00
Especificação		PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL NO TAMANHO (G)PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI)PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL ESTÉRIL COM DUAS ARTICULADAS QUE SE AFASTAM PELO ROSQUEAR DE UM PARAFUSO ABERTURA SUAVE MILIMÉTRICA E SEM RUÍDO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
82	10000	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO (M.	UND	15.000,0000	1,4400	21.600,00
Especificação		PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL NO TAMANHO (M)PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI)PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL ESTÉRIL MÁXIMO COMPRIMENTO 119 MM E MÁXIMA LARGURA 32 MM COM DUAS ARTICULADAS QUE SE AFASTAM PELO ROSQUEAR DE UM PARAFUSO ABERTURA SUAVE MILIMÉTRICA E SEM RUÍDO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
83	10001	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO (P.	UND	15.000,0000	1,4600	21.900,00

**EDITAL**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

Especificação		PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL NO TAMANHO (P) PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES SEMELHANTE AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI) PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL ESTÉRIL MÁXIMO COMPRIMENTO 107 MM E MÁXIMA LARGURA 28 MM COM DUAS ARTICULADAS QUE SE AFASTAM PELO ROSQUEAR DE UM PARAFUSO ABERTURA SUAVE MILIMÉTRICA E SEM RUÍDO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
84	504	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	100,0000	63,4100	6.341,00
Especificação		ESTETOSCÓPIO ADULTO				
85	5892	ESTOJO DE INOX 20X10X0,5 CM	UND	100,0000	126,9100	12.691,00
Especificação		ESTOJO DE INOX 20X10X0,5 CM.				
86	13429	EXTENSÃO DE LÁTEX PARA OXIGENOTERAPIA.	UND	20,0000	5,3900	107,80
Especificação		EQUIPO PARA INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL - DISPOSITIVO DESTINADO À INFUSÃO ENDOVENOSA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS E MEDICAMENTOS FOTOSSENSÍVEIS. PRODUTO CONSTITUÍDO DE PVC ATÓXICO, A PIROGÊNICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EQUIPO FOTOSSENSÍVEL COMPOSTO DE LUER LOCK ROTATÓRIO COM TAMPA HIDROFÓBICA, INJETOR LATERAL COM PROTEÇÃO, CONJUNTO PINÇA ROLETE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS COM FILTRO DE 15 MICRA E ENTRADA DE AR. ACOMPANHA SACO CINZA. EXTENSÃO DO EQUIPO: 150 CM DE TUBO DE PVC LARANJA. DIÂMETRO DOS TUBOS: 3.0 X 4.0 MM – 9 FRENCH. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIDADE. EMBALAGEM QUE APRESENTA EVIDÊNCIAS IRREVERSÍVEIS APÓS ABERTURA. PRODUTO CONFORME RDC 16 DE 2013, ABNT NBR ISO 8536-4:2011, RDC 4 DE 2011 E PORTARIA INMETRO/ME 289 DE 2020.				
87	10002	FILME DE PVC 28 CM X 30 METROS	ROL	500,0000	5,4300	2.715,00
Especificação		FILME DE PVC				
88	13431	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO, DIÂMETRO 2-0CM, COM AGULHA, COMPRIMENTO DO FIO 45 CM	CX	200,0000	47,9500	9.590,00
Especificação		A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES. . O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
89	13432	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO, DIÂMETRO 3-0CM, COM AGULHA, COMPRIMENTO DO FIO 45 CM	UND	400,0000	32,9900	13.196,00
Especificação		A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES. . O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
90	13433	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO, DIÂMETRO 4-0CM COM AGULHA, COMPRIMENTO DO FIO 45 CM	CX	400,0000	48,5800	19.432,00

**EDITAL**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

Especificação		A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA					
91	13434	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO, DIÂMETRO 5-0CM COM AGULHA, COMPRIMENTO DO FIO 45 CM	CX	1.000,0000	57,4000	57.400,00	
Especificação		A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA					
92	13435	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO, DIÂMETRO 6-0CM COM AGULHA, COMPRIMENTO DO FIO 45 CM	CX	100,0000	50,0000	5.000,00	
Especificação		A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA					
93	10009	FITA ADESIVA CREPE MEDIDA DE 19 MM X 50 M.	UND	2.500,0000	4,3600	10.900,00	
Especificação		EM PAPEL CREPADO ADESIVO DE BORRACHA MEDIDA DE 19 MM X 50 M.					
94	10010	FITA CIRÚRGICA MICROPORE BRANCA MEDINDO 100CM X 10M.	UND	8.000,0000	7,3200	58.560,00	
Especificação		HIPOALERGÊNICA POROSA COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSSE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. CARRETEL COM CAPA MEDINDO 100CM					
95	10011	FITA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR MEDIDA 19 MM X 30 M.	UND	2.000,0000	5,0000	10.000,00	
Especificação		CONSTITUÍDA POR DORSO DE PAPEL CREPOM TRATADO COM SOLUÇÃO SINTÉTICA RECOBERTO COM ADESIVO DE BASE ACRÍLICA HIPOALERGÊNICA NA COR CREME CLARO COM LISTRAS INT					
96	22330	FORMALDEIDO 10%	UND	500,0000	13,2300	6.615,00	
Especificação		FORMALDEIDO 10%					
97	20260	FORMOL 1%, 1L	FRC	1.000,0000	21,9800	21.980,00	
Especificação		FORMOL 1%, 1L					
98	13438	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G.	PCT	18.750,0000	14,3100	268.312,50	
Especificação		FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G, PACOTE COM 08 UNIDADES.					
99	13439	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA GG.	PCT	22.500,0000	38,8000	873.000,00	
Especificação		FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA GG. PACOTE COM 08 UNIDADES.					
100	16100	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M, PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	15.000,0000	13,9100	208.650,00	
Especificação		FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M, PACOTE COM 08 UNIDADES					
101	16101	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	11.250,0000	15,4300	173.587,50	
Especificação		FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P PACOTE COM 08 UNIDADES.					

**EDITAL****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

102	22332	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA XG PACOTE COM 7 UNIDADES	PCT	18.750,0000	13,4900	252.937,50
Especificação		FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA XG PACOTE COM 7 UNIDADES				
103	22333	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA XXG PACOTE COM 7 UNIDADES	PCT	15.000,0000	13,3500	200.250,00
Especificação		FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA XXG PACOTE COM 7 UNIDADES				
104	22334	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G PACOTE COM 80 UNIDADES	PCT	11.250,0000	71,8900	808.762,50
Especificação		FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G PACOTE COM 80 UNIDADES				
105	22335	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL GG PACOTE COM 70 UNIDADES	PCT	3.750,0000	67,2800	252.300,00
Especificação		FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL GG PACOTE COM 70 UNIDADES				
106	22336	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M PACOTE COM 80 UNIDADES	PCT	2.250,0000	51,9500	116.887,50
Especificação		FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M PACOTE COM 80 UNIDADES				
107	10018	GAZE TIPO QUEIJO, 13 FIOS ROLO 91 M X 91 CM DE LARGURA	ROL	3.000,0000	23,2300	69.690,00
Especificação		CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO COM 08 CAMADAS E 05 DOBRAS HIDROLISADA NÃO ESTÉRIL COM TAMANHO: ROLO 91 M X 91 CM DE LARGURA.				
108	10019	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA PH NEUTRO. GALÃO COM 05 LITROS.	GAL	100,0000	32,2500	3.225,00
Especificação		PH NEUTRO. GALÃO COM 05 LITROS.				
109	22337	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA PH NEUTRO. FRASCO COM 300G.	FRC	150,0000	7,9500	1.192,50
Especificação		GEL PARA ULTRASONOGRAFIA PH NEUTRO. FRASCO COM 300G.				
110	19570	HIDROGEL COM ALGINATO	UND	1.000,0000	18,6500	18.650,00
Especificação		HIDROGEL AUXILIA NA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS SECAS, INFLAMADAS E NECROSES CAUSADAS POR: ÚLCERAS, QUEIMADURAS DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS E LACERAÇÕES. IDEAL PARA O TRATAMENTO E CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS EM GERAL.				
111	20293	HIPOCLORITO 1%, 5 L	GAL	500,0000	21,6600	10.830,00
Especificação		HIPOCLORITO 1%, 5 L				
112	22338	LACRE DE SEGURANÇA NUMERADO PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	300,0000	19,0100	5.703,00
Especificação		LACRE DE SEGURANÇA NUMERADO PACOTE COM 100 UNIDADES				
113	5802	LÂMINA ESTÉRIL DE BISTURI Nº 10, DE USO MÉDICO E ÚNICO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS	CX	50,0000	36,6600	1.833,00
Especificação		LÂMINA ESTÉRIL DE BISTURI Nº 10, DE USO MÉDICO E ÚNICO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
114	5803	LÂMINA ESTÉRIL DE BISTURI Nº 11, DE USO MÉDICO E ÚNICO.	CX	50,0000	27,1900	1.359,50

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: saude@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 11.639.262/0001-17

**EDITAL**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

Especificação		LÂMINA ESTÉRIL DE BISTURI Nº 11, DE USO MÉDICO E ÚNICO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
115	5804	LÂMINA ESTÉRIL DE BISTURI Nº 12, DE USO MÉDICO E ÚNICO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	CX	50,0000	32,3300	1.616,50
Especificação		LÂMINA ESTÉRIL DE BISTURI Nº 12, DE USO MÉDICO E ÚNICO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
116	5805	LÂMINA ESTÉRIL DE BISTURI Nº 15, DE USO MÉDICO E ÚNICO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	CX	50,0000	33,8400	1.692,00
Especificação		LÂMINA ESTÉRIL DE BISTURI Nº 15, DE USO MÉDICO E ÚNICO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
117	5806	LÂMINA ESTÉRIL DE BISTURI Nº 23, DE USO MÉDICO E ÚNICO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	CX	50,0000	25,2000	1.260,00
Especificação		LÂMINA ESTÉRIL DE BISTURI Nº 23, DE USO MÉDICO E ÚNICO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
118	5807	LÂMINA ESTÉRIL DE BISTURI Nº 24, DE USO MÉDICO E ÚNICO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	CX	50,0000	27,7800	1.389,00
Especificação		LÂMINA ESTÉRIL DE BISTURI Nº 24, DE USO MÉDICO E ÚNICO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
119	5808	LÂMINA PARA MICROSCOPIA, PONTA FOSCA, NÃO LAPIDADA, MEDINDO 25,4X76,2MM. ESPESSURA 1,0MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	800,0000	7,0600	5.648,00
Especificação		LÂMINA PARA MICROSCOPIA, PONTA FOSCA, NÃO LAPIDADA, MEDINDO 25,4X76,2MM. ESPESSURA 1,0MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.				
120	22339	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL TAMANHO 70 CM X 50 M.	ROL	7.500,0000	14,9200	111.900,00
Especificação		LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL TAMANHO 70 CM X 50 M.				
121	22340	LIDOCAINA 2% GELEIA TUBO COM 30G	TUB	1.000,0000	5,0700	5.070,00
Especificação		LIDOCAINA 2% GELEIA TUBO COM 30G				
122	5894	LIXEIRA BRANCA HOSPITALAR	UND	50,0000	203,8800	10.194,00

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: saude@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 11.639.262/0001-17

**EDITAL**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

Especificação		LIXEIRA BRANCA HOSPITALAR 100 LITROS.					
123	5893	LIXEIRA BRANCA HOSPITALAR 50	UND	50,0000	170,0000	8.500,00	
Especificação		LIXEIRA BRANCA HOSPITALAR 50 LITROS.					
124	19581	LIXEIRA DE INOX 05 LITROS COM PEDAL	UND	100,0000	80,3600	8.036,00	
Especificação		LIXEIRA DE INOX 05 LITROS COM PEDAL					
125	19578	LIXEIRA DE INOX 15 LITROS COM PEDAL	UND	200,0000	193,8400	38.768,00	
Especificação		LIXEIRA DE INOX 15 LITROS COM PEDAL					
126	19577	LIXEIRA DE INOX 30 LITROS COM PEDAL	UND	200,0000	178,0000	35.600,00	
Especificação		LIXEIRA DE INOX 30 LITROS COM PEDAL					
127	10033	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 7,0.	PAR	15.000,0000	1,4100	21.150,00	
Especificação		COM ESTERILIZAÇÃO PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA LUBRIFICADA COM PÓ BI ABSORVÍVEL E INERTE PRODUZIDA EM LÁTEX NATURAL E PRODUTO DE USO ÚNICO. EMBALAGEM EM E					
128	10034	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 7,5.	PAR	15.000,0000	1,4100	21.150,00	
Especificação		COM ESTERILIZAÇÃO PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA LUBRIFICADA COM PÓ BI ABSORVÍVEL E INERTE PRODUZIDA EM LÁTEX NATURAL E PRODUTO DE USO ÚNICO. EMBALAGEM EM ENVELOPE COM 01(UM) PAR EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.					
129	10035	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 8,0.	PAR	10.000,0000	2,1100	21.100,00	
Especificação		COM ESTERILIZAÇÃO PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA LUBRIFICADA COM PÓ BI ABSORVÍVEL E INERTE PRODUZIDA EM LÁTEX NATURAL E PRODUTO DE USO ÚNICO. EMBALAGEM EM ENVELOPE COM 01(UM) PAR EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.					
130	13452	LUVA DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR TAMANHO (G)	CX	7.500,0000	28,9500	217.125,00	
Especificação		DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX NATURAL TEXTURA UNIFORME ESPESSURA MÉDIA DE 0,16 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM AMBIDESTRA BOA ELASTICIDADE RESISTENTE AO CALÇAR LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL CONFORTÁVEL E ANATÔMICA COM EMPILHADEIRA JUSTA. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.					
131	10037	LUVA DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR TAMANHO (M)	CX	15.000,0000	25,3000	379.500,00	
Especificação		DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX NATURAL TEXTURA UNIFORME ESPESSURA MÉDIA DE 0,16 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM AMBIDESTRA BOA ELASTICIDADE RESISTENTE AO CALÇAR LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL CONFORTÁVEL E ANATÔMICA COM EMPILHADEIRA JUSTA. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.					
132	13454	LUVA DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR TAMANHO (P)	CX	12.750,0000	19,1300	243.907,50	

**EDITAL****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

Especificação		DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX NATURAL TEXTURA UNIFORME ESPESSURA MÉDIA DE 0,16 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM AMBIDESTRA BOA ELASTICIDADE RESISTENTE AO CALÇAR LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL CONFORTÁVEL E ANATÔMICA COM EMPUNHADEIRA JUSTA. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
133	3538	MANTA TERMICA ALUMINIZADA PARA RESGATE	UND	20,0000	19,9300	398,60
Especificação		MANTA TERMICA ALUMINIZADA PARA RESGATE				
134	10040	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA	CX	3.000,0000	12,7800	38.340,00
Especificação		DESCARTÁVELNA COR BRANCACOM CLIPS NASAL E COM ELÁSTICO COM FIXAÇÃO ATRÁS ORELHAS COM 3 CAMADAS CX COM 50 UNIDADES.				
135	10041	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA ADULTO.	UND	20,0000	13,6800	273,60
Especificação		(HUDSON) DE ALTA CONCENTRAÇÃO ALONGADA ADULTO COM BALÃO RESERVATÓRIO TIRAS DE ELÁSTICO TRANSPARENTE DE VINIL MACIO COM PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ E EXTENSOR COM CONECTOR. TER REGISTRO NO MS E A EMBALAGEM DE ACORDO COM A RDC 185 DA ANVISA.				
136	10042	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA PEDIATRICO.	UND	20,0000	12,6000	252,00
Especificação		(HUDSON) DE ALTA CONCENTRAÇÃO ALONGADA PEDIÁTRICO COM BALÃO RESERVATÓRIO TIRAS DE ELÁSTICO TRANSPARENTE DE VINIL MACIO COM PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ E EXTENSOR COM CONECTOR. TER REGISTRO NO MS E A EMBALAGEM DE ACORDO COM A RDC 185 DA ANVISA.				
137	5817	MÁSCARA N 95 (BICO DE PATO)	UND	10.000,0000	3,1100	31.100,00
Especificação		MÁSCARA N 95 (BICO DE PATO)				
138	10043	MÁSCARA PARA INALAÇÃO ADULTO.	UND	200,0000	8,3300	1.666,00
Especificação		COM RESERVATÓRIO MAIS CONEXÃO CONECTOR VERDE 9/16 - 18 UNF ADULTO.				
139	10044	MÁSCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL.	UND	2.000,0000	6,9000	13.800,00
Especificação		COM RESERVATÓRIO MAIS CONEXÃO CONECTOR VERDE 9/16 - 18 UNF INFANTIL.				
140	10045	MÁSCARA VENTURI ADULTO.	UND	20,0000	13,5700	271,40
Especificação		COM KIT COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE FLEXÍVEL ATÁXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS TRAQUEIA 06 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2NAS CORES AZUL(24%)AMARELO(28%) BRANCO(31%)VERDE(35%)ROSA(40%)LARANJA(50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. LIVRE DE LÁTEX PRODUTO DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.				
141	10046	MÁSCARA VENTURI PEDIATRICO.	UND	20,0000	17,7200	354,40
Especificação		COM KIT COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE FLEXÍVEL ATÁXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS TRAQUEIA 06 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2NAS CORES AZUL(24%)AMARELO(28%) BRANCO(31%)VERDE(35%)ROSA(40%)LARANJA(50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. LIVRE DE LÁTEX PRODUTO DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.				
142	22341	MODELO UTERINO EM TAMANHO NATURAL EM EVA E ACRILICO CONTENDO UM DISPOSITO INTRAUTERINO-DIU	UND	7,0000	134,9700	944,79

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: saude@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 11.639.262/0001-17

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA

Especificação		MODELO UTERINO EM TAMANHO NATURAL EM EVA E ACRILICO CONTENDO UM DISPOSITO INTRAUTERINO-DIU				
143	6304	ÓCULOS DE PROTEÇÃO -	UND	600,0000	13,9400	8.364,00
Especificação		ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM POLICARBONATO OU MATERIAL SIMILAR, DEVE BLOQUEAR 99% DOS RAIOS UVA E UVB, LEVE, DURÁVEL, RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, TRANSPARENTE, COM PERFEITO AJUSTE INDIVIDUAL, ELEVADO GRAU DE PROTEÇÃO, LENTES COM QUALIDADE ÓTICA, TRANSPARENTES E ANTI EMBAÇANTES, LIVRES DE DISTORÇÕES, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO POR CALOR ÚMIDO OU AGENTES QUÍMICOS. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
144	3540	OTOSCÓPIO	UND	50,0000	367,7100	18.385,50
Especificação		OTOSCÓPIO				
145	3589	OXIMETRO DE PULSO	UND	200,0000	97,2700	19.454,00
Especificação		OXIMETRO DE PULSO				
146	19592	PAPAÍNA (4, 8 e 10%)	UND	300,0000	26,9700	8.091,00
Especificação		ATUA COMO DESBRIDANTE QUÍMICO, FACILITANDO O PROCESSO CICATRICIAL. TEM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, BACTERICIDA E ANTIINFLAMATÓRIA. PROPORCIONA ALINHAMENTO DAS FIBRAS DE COLÁGENO, PROMOVENDO CRESCIMENTO TECIDUAL UNIFORME. TAMBÉM AGE COMO POTENTE DIGESTIVO DE MATERIAL MORTO PROTEICO.				
147	3590	PINÇA ANATÔMICA	UND	1.000,0000	16,1500	16.150,00
Especificação		PINÇA ANATÔMICA				
148	22342	PINÇA CIRURGICA MODELO 1: POZZI FORMATO PONTA RETA COMP.TOTAL 25 CM	UND	7,0000	59,4000	415,80
Especificação		PINÇA CIRURGICA MODELO 1: POZZI FORMATO PONTA RETA COMP.TOTAL 25 CM				
149	3591	PINÇA DENTE DE RATO	UND	500,0000	46,2300	23.115,00
Especificação		PINÇA DENTE DE RATO				
150	22343	PINÇA JACARÉ MATERIAL AÇO INOXIDAVEL MODELO JACARE COMP.25	UND	7,0000	73,0000	511,00
Especificação		PINÇA JACARÉ MATERIAL AÇO INOXIDAVEL MODELO JACARE COMP.25				
151	3592	PINÇA KELLY RETA	UND	1.000,0000	35,3600	35.360,00
Especificação		PINÇA KELLY RETA				
152	22344	PINÇAS CHERON CIRIURGICA	UND	7,0000	78,9400	552,58
Especificação		PINÇAS CHERON CIRIURGICA MODELO 1:CHERON				
153	5896	PORTA- AGULHA MAYO-HEGAER	UND	200,0000	30,0500	6.010,00
Especificação		PORTA- AGULHA MAYO-HEGAER.				
154	22345	PORTA LAMINA	UND	2.000,0000	1,6200	3.240,00
Especificação		PORTA LAMINA				
155	10048	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO EM POLIETILENO.	UND	24,0000	537,3800	12.897,12
Especificação		COM DESIGN ANATÔMICO PEGADORES AMPLOS E REFORÇOS INTERNOS RADIO TRANSPARENTES				
156	22346	PROPRÉ DESCARTAVEL SOLDADO, BRANCO COM APLICAÇÃO DE ELASTANO E ACABAMENTO	PCT	500,0000	42,4700	21.235,00
Especificação		PROPRÉ DESCARTAVEL SOLDADO, BRANCO COM APLICAÇÃO DE ELASTANO E ACABAMENTO				
157	10049	PROTETOR SOLAR COLETIVO FPS 50 FRASCO DE 200ML.	UND	3.750,0000	47,5700	178.387,50

**EDITAL**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

Especificação		PROTETOR SOLAR COLETIVO FPS 50AMPLA PROTEÇÃO UVA+UVB ESPALHA FÁCIL E MUITO RESISTENTE A ÁGUA. FRASCO DE 200ML COM BICO DOSADOR.					
158	10050	PVPI À 10% IODOPOVIDONA, SOLUÇÃO AQUOSA, ANTI-	UND	4.000,0000	8,9900	35.960,00	
Especificação		PVPI À 10% IODOPOVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA É UM ANTI-SÉPTICO INDICADO PARA CURATIVOS EM GERAL E PÓS-OPERATÓRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000ML.					
159	10052	REANIMADOR MANUAL ADULTO DE SILICONE COMPLETO	UND	2,0000	352,8900	705,78	
Especificação		REANIMADOR MANUAL ADULTO DE SILICONE COMPLETO					
160	10053	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO DE SILICONE COMPLETO	UND	2,0000	232,0600	464,12	
Especificação		REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO DE SILICONE COMPLETO					
161	13475	REPELENTE - EM LOÇÃO FRASCO C/200ML,	UND	2.000,0000	16,7000	33.400,00	
Especificação		REPELENTE - EM LOÇÃO FRASCO C/200ML, DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 HORAS, EFICAZ CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUGUNYA, SEGURO PARA GRÁVIDAS, CONTER NA SUA COMPOSIÇÃO: DEET, ICARIDINA OU IR3535, REGISTRO NA ANVISA					
162	22347	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS NA COR BRANCO LEITOSO, MEDINDO 75 X 105 CM (LXA, ESPESSURA 6 MICRA.pacote	PCT	11.250,0000	42,6700	480.037,50	
Especificação		SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS NA COR BRANCO LEITOSO, MEDINDO 75 X 105 CM (LXA, ESPESSURA 6 MICRA.pacote					
163	22348	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LITROS NA COR BRANCO LEITOSO, MEDINDO 62 X 59 CM (LXA, ESPESSURA 6 MICRA.pacote	PCT	11.250,0000	31,9000	358.875,00	
Especificação		SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LITROS NA COR BRANCO LEITOSO, MEDINDO 62 X 59 CM (LXA, ESPESSURA 6 MICRA, pacote					
164	22349	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 40 LITROS NA COR BRANCO LEITOSO, MEDINDO 60 X 65 CM (LXA, ESPESSURA 6 MICRA, pacote	PCT	11.250,0000	26,1500	294.187,50	
Especificação		SACO PARA LIXO HOSPITALAR 40 LITROS NA COR BRANCO LEITOSO, MEDINDO 60 X 65 CM (LXA, ESPESSURA 6 MICRA, pacote					
165	22350	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS NA COR BRANCO LEITOSO, MEDINDO 63 X 80 CM (LXA, ESPESSURA 6 MICRA.pacote	PCT	11.250,0000	32,1100	361.237,50	
Especificação		SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS NA COR BRANCO LEITOSO, MEDINDO 63 X 80 CM (LXA, ESPESSURA 6 MICRA.pacote					

**EDITAL**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

166	22351	SCALP DESCARTAVEL LUER LOCK ESTERIL, Nº 22 COM DISPOSITO PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1.875,0000	37,3800	70.087,50
Especificação		SCALP DESCARTAVEL LUER LOCK ESTERIL, Nº 22 COM DISPOSITO PACOTE COM 100 UNIDADES				
167	5830	SCALP Nº 19 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA. POSSUI AGULHA SILICONIZADA DE PAREDES FINAS, BISEL TRIFACETADO E ULTRA	PCT	1.000,0000	34,4000	34.400,00
Especificação		SCALP Nº 19 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA. POSSUI AGULHA SILICONIZADA DE PAREDES FINAS, BISEL TRIFACETADO E ULTRA-AGUÇADO. AS ASAS SÃO SUPER FLEXÍVEIS E ALINHADAS COM A AGULHA. PROPORCIONANDO UMA PERFURAÇÃO PRECISA O TUBO É TRANSPARENTE COM 30CM DE COMPRIMENTO E A TAMPA DO CONECTOR LUER LOCK É ROSQUEADA. PLÁSTICOS UTILIZADOS: PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL (TUBO TRANSPARENTE, BORBOLETA E CONECTOR) E ABS (INJETOR LATERAL). ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COR BEGE, PRODUTO NACIONAL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E DEPOIS EM SACO COM 100 UNIDADES.				
168	22352	SCALP Nº 20	PCT	1.500,0000	27,1500	40.725,00
Especificação		DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA. POSSUI AGULHA SILICONIZADA DE PAREDES FINASBISEL TRIFACETADO E ULTRA-AGUÇADO. AS ASAS SÃO SUPER FLEXÍVEIS E ALINHADAS COM A AGULHA. PROPORCIONANDO UMA PERFURAÇÃO PRECISA O TUBO É TRANSPARENTE COM 30CM DE COMPRIMENTO E A TAMPA DO CONECTOR LUER LOCK É ROSQUEADA. PLÁSTICOS UTILIZADOS: PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL (TUBO TRANSPARENTE BORBOLETA E CONECTOR) E ABS (INJETOR LATERAL). ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO COR BEGE PRODUTO NACIONAL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E DEPOIS EM SACO COM 100 UNIDADES.				
169	10059	SCALP Nº 21	PCT	2.500,0000	23,9200	59.800,00
Especificação		DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA. POSSUI AGULHA SILICONIZADA DE PAREDES FINASBISEL TRIFACETADO E ULTRA-AGUÇADO. AS ASAS SÃO SUPER FLEXÍVEIS E ALINHADAS COM A AGULHA. PROPORCIONANDO UMA PERFURAÇÃO PRECISA O TUBO É TRANSPARENTE COM 30CM DE COMPRIMENTO E A TAMPA DO CONECTOR LUER LOCK É ROSQUEADA. PLÁSTICOS UTILIZADOS: PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL (TUBO TRANSPARENTE BORBOLETA E CONECTOR) E ABS (INJETOR LATERAL). ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO COR BEGE PRODUTO NACIONAL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E DEPOIS EM SACO COM 100 UNIDADES.				
170	3545	SCALP Nº 22	UND	1.500,0000	37,3800	56.070,00
Especificação		SCALP Nº 22				
171	10060	SCALP Nº 23	PCT	2.600,0000	24,2300	62.998,00
Especificação		DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA. POSSUI AGULHA SILICONIZADA DE PAREDES FINASBISEL TRIFACETADO E ULTRA-AGUÇADO. AS ASAS SÃO SUPER FLEXÍVEIS E ALINHADAS COM A AGULHA. PROPORCIONANDO UMA PERFURAÇÃO PRECISA O TUBO É TRANSPARENTE COM 30CM DE COMPRIMENTO E A TAMPA DO CONECTOR LUER LOCK É ROSQUEADA. PLÁSTICOS UTILIZADOS: PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL (TUBO TRANSPARENTE BORBOLETA E CONECTOR) E ABS (INJETOR LATERAL). ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO COR BEGE PRODUTO NACIONAL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E DEPOIS EM SACO COM 100 UNIDADES.				
172	22353	SCALP Nº 24	PCT	1.500,0000	34,1000	51.150,00

**EDITAL****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

Especificação		DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA. POSSUI AGULHA SILICONIZADA DE PAREDES FINASBISEL TRIFACETADO E ULTRA-AGUÇADO. AS ASAS SÃO SUPER FLEXÍVEIS E ALINHADAS COM A AGULHA. PROPORCIONANDO UMA PERFURAÇÃO PRECISA O TUBO É TRANSPARENTE COM 30CM DE COMPRIMENTO E A TAMPA DO CONECTOR LUER LOCK É ROSQUEADA. PLÁSTICOS UTILIZADOS: PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL (TUBO TRANSPARENTE BORBOLETA E CONECTOR) E ABS (INJETOR LATERAL). ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENOCOR BEGE PRODUTO NACIONAL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E DEPOIS EM SACO COM 100 UNIDADES.				
173	5833	SCALP Nº 25 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA. POSSUI AGULHA SILICONIZADA DE PAREDES FINAS, BISEL TRIFACETADO E ULTRA	PCT	2.500,0000	31,6100	79.025,00
Especificação		SCALP Nº 25 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA. POSSUI AGULHA SILICONIZADA DE PAREDES FINAS, BISEL TRIFACETADO E ULTRA-AGUÇADO. AS ASAS SÃO SUPER FLEXÍVEIS E ALINHADAS COM A AGULHA. PROPORCIONANDO UMA PERFURAÇÃO PRECISA O TUBO É TRANSPARENTE COM 30CM DE COMPRIMENTO E A TAMPA DO CONECTOR LUER LOCK É ROSQUEADA. PLÁSTICOS UTILIZADOS: PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL (TUBO TRANSPARENTE, BORBOLETA E CONECTOR) E ABS (INJETOR LATERAL). ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COR BEGE, PRODUTO NACIONAL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E DEPOIS EM SACO COM 100 UNIDADES.				
174	21892	SERINGA DE VIDRO ,BICO VIDRO LUER SLIP, BICO VIDRO LUER SLIP ,GRADUADA,5ML	UND	200,0000	29,5000	5.900,00
Especificação		SERINGA DE VIDRO ,BICO VIDRO LUER SLIP, BICO VIDRO LUER SLIP ,GRADUADA,5ML				
175	21893	SERINGA DE VIDRO,BICO VIDRO LUER SLIP, GRADUADA , 3ML	UND	200,0000	37,7900	7.558,00
Especificação		SERINGA DE VIDRO,BICO VIDRO LUER SLIP, GRADUADA , 3ML				
176	10062	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE 10ML	UND	20.000,0000	0,7600	15.200,00
Especificação		SEM AGULHA. PRAZO DE ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE DE 5 ANOS.				
177	10064	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE 1ML	UND	100.000,0000	0,4900	49.000,00
Especificação		SEM AGULHA. PRAZO DE ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE DE 5 ANOS.				
178	10065	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE 20ML	UND	15.000,0000	0,6200	9.300,00
Especificação		SEM AGULHA. PRAZO DE ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE DE 5 ANOS.				
179	10067	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE 3ML	UND	50.000,0000	0,1100	5.500,00
Especificação		SEM AGULHA. PRAZO DE ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE DE 5 ANOS.				
180	10068	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE 5ML	UND	25.000,0000	0,2700	6.750,00
Especificação		SEM AGULHA. PRAZO DE ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE DE 5 ANOS.				
181	19601	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE 60ML	UND	20.000,0000	1,2400	24.800,00
Especificação		SEM AGULHA. PRAZO DE ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE DE 5 ANOS.				

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: saude@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 11.639.262/0001-17

**EDITAL**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

182	22354	SERINGA MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 3 ML TIPO BICO	UND	30.000,0000	0,3500	10.500,00
Especificação		SERINGA MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 3 ML TIPO BICO				
183	10070	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%EM EMBALAGEM DE 100ML.	UND	15.000,0000	4,8200	72.300,00
Especificação		SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%EM EMBALAGEM DE 100MLSISTEMA FECHADO TIPO BOLSA FLEXÍVE LINERTE QUIMICAMENTE COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS COM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
184	13484	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%EM EMBALAGEM DE 250ML	UND	10.000,0000	7,0900	70.900,00
Especificação		SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%EM EMBALAGEM DE 250MLSISTEMA FECHADO TIPO BOLSA FLEXÍVEL INERTE QUIMICAMENTE COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS COM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
185	10072	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%EM EMBALAGEM DE 500ML.	UND	17.250,0000	9,4000	162.150,00
Especificação		SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%EM EMBALAGEM DE 500MLSISTEMA FECHADO TIPO BOLSA FLEXÍVEL INERTE QUIMICAMENTE COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS COM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
186	10073	SOLUÇÃO DE ÉTER ALCOOLIZADO COMPOSTO POR ÉTER ETÍLICO 50% E ALCOOL 96° 50%. APRESENTADO EM FRASCO DE 1000 ML.	UND	100,0000	44,5500	4.455,00
Especificação		SOLUÇÃO DE ÉTER ALCOOLIZADO COMPOSTO POR ÉTER ETÍLICO 50% E ÁLCOOL 96° 50%. APRESENTADO EM FRASCO DE 1000 ML. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO AMBAR COM LACRE COMPLETAMENTE VEDADO DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
187	10074	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA RINGER C/ LACTATO 500 ML.	UND	3.000,0000	9,0900	27.270,00
Especificação		SOLUÇÃO FISIOLÓGICA RINGER C/ LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA FLEXÍVEL INERTE QUIMICAMENTE COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS COM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				

**EDITAL**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

188	22355	SOLUÇÃO GLICERINADA A 12%, É UMA SOLUÇÃO AQUOSA OBTIDA ATRAVÉS DA DILUIÇÃO DE GLICERINA BIDESESTILADA EM ÁGUA PURIFICADA,	UND	800,0000	11,1600	8.928,00
Especificação		SOLUÇÃO GLICERINADA A 12%, É UMA SOLUÇÃO AQUOSA OBTIDA ATRAVÉS DA DILUIÇÃO DE GLICERINA BIDESESTILADA EM ÁGUA PURIFICADA, ADMINISTRADA VIA RETAL.FRASCO 500ML				
189	10075	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA EM EMBALAGEM DE 500ML.	UND	16.500,0000	10,1000	166.650,00
Especificação		SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA EM EMBALAGEM DE 500MLSISTEMA FECHADO TIPO BOLSAFLEXÍVELINERTE QUIMICAMENTECOMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAISCOM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
190	10076	SOLUÇÃO GLICOSADA A 5%EM EMBALAGEM DE 500ML.	UND	6.000,0000	13,1200	78.720,00
Especificação		SOLUÇÃO GLICOSADA A 5%EM EMBALAGEM DE 500MLSISTEMA FECHADO TIPO BOLSA FLEXÍVEL INERTE QUIMICAMENTE COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS COM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
191	20380	SOLUÇÃO LUBRIFICANTE MINERAL FINALIZADOR, COMPOSIÇÃO: OLEO MINERAL BRANCO, COADJUVANTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE E VEIC	UND	500,0000	11,0000	5.500,00
Especificação		SOLUÇÃO LUBRIFICANTE MINERAL FINALIZADOR, COMPOSIÇÃO: OLEO MINERAL BRANCO, COADJUVANTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE E VEICULO , 1L				
192	11226	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 8	UND	10.000,0000	1,0000	10.000,00
Especificação		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 8				
193	20382	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 10	UND	10.000,0000	1,3500	13.500,00
Especificação		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 10				
194	20383	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 12	UND	10.000,0000	1,2600	12.600,00
Especificação		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 12				
195	22356	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	10.000,0000	1,5200	15.200,00
Especificação		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14				
196	22357	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	10.000,0000	2,2200	22.200,00
Especificação		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16				
197	22358	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	10.000,0000	1,7200	17.200,00
Especificação		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18				
198	5839	Sonda de Folley, 100% silicone com 02 vias nº 12	UND	200,0000	5,2100	1.042,00
Especificação		SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE COM 02 VIAS Nº 12.				

**EDITAL****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

199	5840	SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE COM 02 VIAS Nº 14	UND	500,0000	5,2100	2.605,00
Especificação	SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE COM 02 VIAS Nº 14					
200	5841	SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE COM 02 VIAS Nº 16	UND	500,0000	5,2100	2.605,00
Especificação	SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE COM 02 VIAS Nº 16.					
201	5842	SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE COM 02 VIAS Nº 18	UND	500,0000	5,2100	2.605,00
Especificação	SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE COM 02 VIAS Nº 18.					
202	5843	SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE COM 02 VIAS Nº 20	UND	500,0000	6,8000	3.400,00
Especificação	SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE COM 02 VIAS Nº 20.					
203	21901	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), N.8	UND	500,0000	4,3600	2.180,00
Especificação	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL., ESTERIL, Nº 8					
204	21899	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), ESTERIL N.14	UND	2.500,0000	1,2900	3.225,00
Especificação	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL., ESTERIL, Nº 14					
205	21900	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), N 18	UND	2.500,0000	1,5700	3.925,00
Especificação	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL., ESTERIL, Nº 18					
206	10081	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14.	UND	500,0000	1,2100	605,00
Especificação	MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO COMPOSTO DE TUBO PVC 1,10 MATÓXICO FLEXÍVEL APRESENTA 04 FUROS E CONECTOR COM TAMPA.					
207	10082	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	500,0000	1,6200	810,00
Especificação	MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO COMPOSTO DE TUBO PVC 1,10 MATÓXICO FLEXÍVEL APRESENTA 04 FUROS E CONECTOR COM TAMPA.					
208	10083	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	500,0000	1,9000	950,00
Especificação	MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO COMPOSTO DE TUBO PVC 1,10 MATÓXICO FLEXÍVEL APRESENTA 04 FUROS E CONECTOR COM TAMPA.					
209	10085	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 06	UND	10.000,0000	0,8800	8.800,00
Especificação	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 06					
210	10084	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 08	UND	10.000,0000	0,7700	7.700,00
Especificação	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 08					
211	22360	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 10	UND	10.000,0000	0,8900	8.900,00
Especificação	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 10					

**EDITAL**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

212	13495	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 12.	UND	10.000,0000	2,9400	29.400,00
Especificação		SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 12 O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
213	13496	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 14.	UND	10.000,0000	1,8400	18.400,00
Especificação		SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 14 O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
214	5849	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 16	UND	10.000,0000	2,6300	26.300,00
Especificação		SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 16				
215	5850	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 18	UND	5.000,0000	2,8200	14.100,00
Especificação		SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 18.				
216	10086	SUPORTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE DISPONÍVEL EM 13,0 LITROS.	UND	100,0000	32,1500	3.215,00
Especificação		CONFECCIONADO EM ARAME BTC COMUM E PINTURA EPOXY ELETROSTÁTICA. DISPONÍVEL EM 13,0 LITROS E EMBALAGEM INDIVIDUAL.				
217	10087	SUPORTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE, DISPONÍVEL EM 7,0 LITROS.	UND	100,0000	24,1000	2.410,00
Especificação		CONFECCIONADO EM ARAME BTC COMUM E PINTURA EPOXY ELETROSTÁTICA. DISPONÍVEL EM 7,0 LITROS E EMBALAGEM INDIVIDUAL.				
218	10088	TERMÔMETRO CLÍNICO COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 35-42°C COM MARCAÇÃO ESPECIAL EM 37°C DIMENSÕES APROXIMADAS: 20X9X0,5CM (AXL	UND	200,0000	11,4900	2.298,00
Especificação		ALTA PRECISÃO COM QUALIDADE E BOA VISIBILIDADE DIVISÃO EM 0,1° CPODE SER UTILIZADO VIA ORAL OU VIAS AXILAS RESULTADO EM 3 MINUTOS. INCLUI UM ESTOJO DE PROTEÇÃO EM P				
219	10089	TERMÔMETRO DIGITAL PARA APLICAÇÃO EM GELADEIRAS, DE MÁXIMO E MÍNIMO COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA.	UND	100,0000	23,8000	2.380,00
Especificação		, COM ALARME SONORO, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, SENSOR COM PONTEIRA PLÁSTICA EM CABO DE 1,80 M, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DÍGITOS. CARACTERÍSTICAS : ESCALA INTERNA: -10+50°C / -14+122°F, ESCALA EXTERNA: -50+70°C / -56+158°F, PRECISÃO: ±1°C / ±1°F, RESOLUÇÃO: 1°C / 1°F E DIMENSÕES: 110X70X20MM, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CABO: 1,80CM E PESO: 90G.				
220	22361	TESOURA CIRURGICA GRANDE	UND	100,0000	27,8500	2.785,00
Especificação		TESOURA CIRURGICA GRANDE				
221	22362	TESOURA CIRURGICA RETA	UND	100,0000	54,0000	5.400,00
Especificação		TESOURA CIRURGICA RETA PEQUENA				
222	22363	TESOURA MODELO METZENBAUM, TIPO PONTA RETA , HASTE RETA COMP.CERCA DE 20 CM	UND	7,0000	60,5000	423,50
Especificação		TESOURA MODELO METZENBAUM, TIPO PONTA RETA , HASTE RETA COMP.CERCA DE 20 CM				
223	22364	TESTE RAPIDO PARA GRAVIDEZ BETA HCG(TESTE GRAVIDES) 25UI EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	5,0000	52,9100	264,55

**EDITAL**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

Especificação		TESTE RAPIDO PARA GRAVIDEZ BETA HCG(TESTE GRAVIDES) 25UI EMBALAGEM INDIVIDUAL					
224	13502	TIRAS REAGENTES PARA A VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA CAPILAR, CAIXA DE 50 TIRAS. OBS: COMPATÍVEL COM O APARELHO DA MARCA: ONC	CX	26.250,0000	24,2200	635.775,00	
Especificação		TIRAS REAGENTES PARA A VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA CAPILAR CAIXA DE 50 TIRAS. OBS: COMPATÍVEL COM O APARELHO DA MARCA: ON CALL PLUS O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA					
225	10091	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM 30 GRAMAS.	PCT	3.000,0000	8,7300	26.190,00	
Especificação		CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO)HIPOALÉRGICA COR BRANCA ,TAMANHO ÚNICO COM 30 GRAMAS MICRO PERFURADA PERMITINDO VENTILAÇÃO ADEQUADA COM ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES FORMATO ANATÔMICO (REDONDO). EMBALADOS EM CAIXAS DISPENSE BOX COM 100 UNIDADES CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COR GRAMATURA DIMENSÕES NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDA DE					
226	13503	TUBO DE LÁTEX Nº 200 (TIPO GARROTE)	M	50,0000	29,2900	1.464,50	
Especificação		USO HOSPITALAR DIÂMETRO INTERNO - 3.0 MM E DIÂMETRO EXTERNO - 5,5 MM.					
227	10093	TUBO PARA COLETA DE SANGUE 5ML TAMPA AMARELA COM GEL.	UND	2.000,0000	0,5800	1.160,00	
Especificação		A VÁCUO 5ML TAMPA AMARELA COM GEL.					
228	10094	TUBO PARA COLETA DE SANGUE EDTA 5ML TAMPA ROXA	UND	2.000,0000	0,5700	1.140,00	
Especificação		A VÁCUO EDTA 5ML TAMPA ROXA C/ CAIXA COM 100UND.					
229	10095	TUBO PARA COLETA DE SANGUE EDTA 5ML TAMPA VERMELHA.	UND	2.000,0000	0,7600	1.520,00	
Especificação		A VÁCUO EDTA 5ML TAMPA VERMELHA C/ CAIXA COM 100UND.					
230	10096	TUBO PORTA LÂMINA	CX	50,0000	62,5900	3.129,50	
Especificação		COM ESTRIAS PAPA NICOLAU EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.					
231	5863	UMIDIFICADOR COM FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UND	20,0000	16,2500	325,00	
Especificação		UMIDIFICADOR COM FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO.					
232	10097	VASELINA LÍQUIDA EM FRASCO COM 1L.	UND	200,0000	28,1500	5.630,00	
Especificação		VASELINA LÍQUIDA EM FRASCO COM 1LEMBALADA CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					
233	16510	GEL PARA ECG 300GR	UND	5.625,0000	23,4000	131.625,00	
Especificação		GEL PARA ECG 300GR					
234	20362	PROLENE Nº 2-0, MONOFILAMENTO AZUL, AGULHA 3,5 ,TAMANHO 75CM	UND	12.500,0000	3,6300	45.375,00	
Especificação		PROLENE Nº 2-0, MONOFILAMENTO AZUL, AGULHA 3,5 ,TAMANHO 75CM					

**EDITAL****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

235	20364	PROLENE Nº 4,0 MONOFILAMENTO AZUL,ESTERIL AGULHA 3,0, TAMANHO 75CM	UND	9.375,0000	8,0400	75.375,00
Especificação		PROLENE Nº 4,0 MONOFILAMENTO AZUL,ESTERIL AGULHA 3,0, TAMANHO 75CM				
236	22365	TUBO DE LATEX Nº 200 GARROTE COM 15M	UND	500,0000	27,8500	13.925,00
Especificação		TUBO DE LATEX Nº 200 GARROTE COM 15M				
237	20172	TUBO EXTENSOR CIRURGICODE ASPIRADORE DRENAGEM DE SECREÇÃO COM CONECTOR ,3	UND	7.500,0000	25,3800	190.350,00
Especificação		TUBO EXTENSOR CIRURGICODE ASPIRADORE DRENAGEM DE SECREÇÃO COM CONECTOR ,3 METROS, EMABAGEM CONTENDO 01 UNIDADE				
238	22597	TUBO DE COLETA DE SANGUE EDTA 5ML, TAMPA ROXA A VACUO EDTA 5 ML, TAMPA ROXA	UND	1.000,0000	0,6400	640,00
Especificação		TUBO DE COLETA DE SANGUE EDTA 5ML, TAMPA ROXA A VACUO EDTA 5 ML, TAMPA ROXA				
239*	9973	ATADURA DE CREPE, MEDINDO 20 CM X 3,0 M.	PCT	3.000,0000	8,9200	26.760,00
Especificação		CONSTITUÍDA DE 13 FIOS DE ALGODÃO CRUPA COTE COM 12 ROLOS. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
240*	9960	ÁLCOOL ETÍLICO À 70% 1L	UND	3.750,0000	8,8300	33.112,50
Especificação		ÁLCOOL ETÍLICO À 70%DESINFETANTE HOSPITALAR FORMULADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO PROFISSIONAL. PROPORCIONA DESINFECÇÃO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO EM SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML				
241*	5886	APARELHO DE GLICEMIA (GLICOSIMETRO)	UND	750,0000	104,2100	78.157,50
Especificação		APARELHO DE GLICEMIA (GLICOSIMETRO).				
242*	9975	AVENTAL TNT DESCARTÁVEL, MANGA LONGA 40GR.	PCT	1.000,0000	26,3800	26.380,00
Especificação		MANGA LONGA TIRAS (ABERTURA NAS COSTAS) E CINTO. PACOTE COM 10 UNIDADES.				
243*	9977	BOBINAS LISAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 CM X 100 M.	UND	375,0000	67,8500	25.443,75
Especificação		PARA AUTOCLAVES A VAPOR (NBR 12.946/1993) (ABNT 1993) ESTABELECE OS ÍNDICES DE POROSIDADE DE 65S (MÍNIMO) E 105S (MÁXIMO) PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO POSSUI UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E A OUTRA EM FILME FLEX 4 CAMADAS DOTADOS DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS A ESTERILIZAÇÃO PERFEITO SELAMENTO COM A UTILIZAÇÃO DE SELADORA OTIMIZAÇÃO DE CONSUMO DEVIDO À POSSIBILIDADE DE CORTAR A BOBINA DO TAMANHO DESEJA DO SUBSTITUEM COM GRANDE EFICIÊNCIA AS CAIXAS DE INOX E OS CAMPOS DE PANO SÃO TRANSPARENTES PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				

**EDITAL****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

244*	5765	BOBINAS LISAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M, PARA AUTOCLAVES A VAPOR (NBR 12.946/1993) (ABNT 1993)	UND	625,0000	200,1000	125.062,50
Especificação		BOBINAS LISAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M, PARA AUTOCLAVES A VAPOR (NBR 12.946/1993) (ABNT 1993) ESTABELECE OS ÍNDICES DE POROSIDADE DE 65S (MÍNIMO) E 105S (MÁXIMO) PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POSSUI UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E A OUTRA EM FILME "FLEX" 4 CAMADAS, DOTADOS DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS A ESTERILIZAÇÃO, PERFEITO SELAMENTO COM A UTILIZAÇÃO DE SELADORA, OTIMIZAÇÃO DE CONSUMO DEVIDO À POSSIBILIDADE DE CORTAR A BOBINA DO TAMANHO DESEJADO, SUBSTITUEM COM GRANDE EFICIÊNCIA AS CAIXAS DE INOX E OS CAMPOS DE PANO, SÃO TRANSPARENTES PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL.				
245*	9991	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODÃO, PRODUTO DE USO ÚNICO, 7,5 X 7,5 CM.	PCT	50.000,0000	1,8000	90.000,00
Especificação		ESTERILIZADA POR E.T.O PRONTO PARA USO 100% ALGODÃO PRODUTO DE USO ÚNICO 7,5 X 7,5 CM DOBRADA CONFORME NBR 13843 E PORTARIA 106/2003 – INMETRO CONTENDO 10 UNIDADES COM 13 FIOS VÁLIDO POR 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE ESTERILIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
246*	13438	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G.	PCT	6.250,0000	14,3100	89.437,50
Especificação		FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G. PACOTE COM 08 UNIDADES.				
247*	13439	FRALDA DESCARTÁVEL	PCT	7.500,0000	38,8000	291.000,00
Especificação		FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA GG. PACOTE COM 08 UNIDADES.				
248*	16100	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M, PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	5.000,0000	13,9100	69.550,00
Especificação		FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M, PACOTE COM 08 UNIDADES				
249*	16101	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	3.750,0000	15,4300	57.862,50
Especificação		FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P PACOTE COM 08 UNIDADES.				
250*	22332	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA XG PACOTE COM 7 UNIDADES	PCT	6.250,0000	13,4900	84.312,50
Especificação		FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA XG PACOTE COM 7 UNIDADES				
251*	22333	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA XXG PACOTE COM 7 UNIDADES	PCT	5.000,0000	13,3500	66.750,00
Especificação		FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA XXG PACOTE COM 7 UNIDADES				
252*	22334	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G PACOTE COM 80 UNIDADES	PCT	3.750,0000	71,8900	269.587,50
Especificação		FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G PACOTE COM 80 UNIDADES				
253*	22335	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL GG PACOTE COM 70 UNIDADES	PCT	1.250,0000	67,2800	84.100,00
Especificação		FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL GG PACOTE COM 70 UNIDADES				
254*	22336	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M PACOTE COM 80 UNIDADES	PCT	750,0000	51,9500	38.962,50
Especificação		FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M PACOTE COM 80 UNIDADES				

**EDITAL****ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

255*	22339	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL TAMANHO 70 CM X 50 M.	ROL	2.500,0000	14,9200	37.300,00
Especificação		LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL TAMANHO 70 CM X 50 M.				
256*	13452	LUVA DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR TAMANHO (G)	CX	2.500,0000	28,9500	72.375,00
Especificação		DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX NATURAL TEXTURA UNIFORME ESPESSURA MÉDIA DE 0,16 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM AMBIDESTRA BOA ELASTICIDADE RESISTENTE AO CALÇAR LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL CONFORTÁVEL E ANATÔMICA COM EMPILHADEIRA JUSTA. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
257*	10037	LUVA DE PROCEDIMENTO	CX	5.000,0000	25,3000	126.500,00
Especificação		DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX NATURAL TEXTURA UNIFORME ESPESSURA MÉDIA DE 0,16 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM AMBIDESTRA BOA ELASTICIDADE RESISTENTE AO CALÇAR LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL CONFORTÁVEL E ANATÔMICA COM EMPILHADEIRA JUSTA. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
258*	13454	LUVA DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR TAMANHO (P)	CX	4.250,0000	19,1300	81.302,50
Especificação		DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX NATURAL TEXTURA UNIFORME ESPESSURA MÉDIA DE 0,16 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM AMBIDESTRA BOA ELASTICIDADE RESISTENTE AO CALÇAR LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL CONFORTÁVEL E ANATÔMICA COM EMPUNHADEIRA JUSTA. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
259*	10049	PROTETOR SOLAR COLETIVO FPS 50 FRASCO DE 200ML.	UND	1.250,0000	47,5700	59.462,50
Especificação		PROTETOR SOLAR COLETIVO FPS 50AMPLA PROTEÇÃO UVA+UVB ESPALHA FÁCIL E MUITO RESISTENTE A ÁGUA. FRASCO DE 200ML COM BICO DOSADOR.				
260*	22347	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS NA COR BRANCO LEITOSO, MEDINDO 75 X 105 CM (LXA, ESPESSURA 6 MICRA.pacote	PCT	3.750,0000	42,6700	160.012,50
Especificação		SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS NA COR BRANCO LEITOSO, MEDINDO 75 X 105 CM (LXA, ESPESSURA 6 MICRA.PACOTE				
261*	22348	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LITROS NA COR BRANCO LEITOSO, MEDINDO 62 X 59 CM (LXA, ESPESSURA 6 MICRA PACOTE	PCT	3.750,0000	31,9000	119.625,00
Especificação		SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LITROS NA COR BRANCO LEITOSO, MEDINDO 62 X 59 CM (LXA, ESPESSURA 6 MICRA, PACOTE				
262*	22349	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 40 LITROS NA COR BRANCO LEITOSO, MEDINDO 60 X 65 CM (LXA, ESPESSURA 6 MICRA, PACOTE	PCT	3.750,0000	26,1500	98.062,50
Especificação		SACO PARA LIXO HOSPITALAR 40 LITROS NA COR BRANCO LEITOSO, MEDINDO 60 X 65 CM (LXA, ESPESSURA 6 MICRA, PACOTE				
263*	22350	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS NA COR BRANCO	PCT	3.750,0000	32,1100	120.412,50

**EDITAL**

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

Especificação		SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS NA COR BRANCO LEITOSO, MEDINDO 63 X 80 CM (LXA, ESPESSURA 6 MICRA.pacote					
264*	22351	SCALP DESCARTAVEL LUER LOCK ESTERIL, Nº 22 COM DISPOSITO PACOTE COM 100	PCT	625,0000	37,3800	23.362,50	
Especificação		SCALP DESCARTAVEL LUER LOCK ESTERIL, Nº 22 COM DISPOSITO PACOTE COM 100 UNIDADES					
265*	10072	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%EM EMBALAGEM DE 500ML.	UND	5.750,0000	9,4000	54.050,00	
Especificação		SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%EM EMBALAGEM DE 500MLSISTEMA FECHADO TIPO BOLSA FLEXÍVEL INERTE QUIMICAMENTE COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS COM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.					
266*	10075	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA EM EMBALAGEM DE 500ML.	UND	5.500,0000	10,1000	55.550,00	
Especificação		SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA EM EMBALAGEM DE 500MLSISTEMA FECHADO TIPO BOLSA FLEXÍVEL INERTE QUIMICAMENTE COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS COM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.					
267*	10076	SOLUÇÃO GLICOSADA A 5%EM EMBALAGEM DE 500ML.	UND	2.000,0000	13,1200	26.240,00	
Especificação		SOLUÇÃO GLICOSADA A 5%EM EMBALAGEM DE 500MLSISTEMA FECHADO TIPO BOLSA FLEXÍVEL INERTE QUIMICAMENTE COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS COM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.					
268*	13502	TIRAS REAGENTES PARA A VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA CAPILAR, CAIXA DE 50 TIRAS. OBS: COMPATÍVEL COM O APARELHO DA MARCA: ONC	CX	8.750,0000	24,2200	211.925,00	
Especificação		TIRAS REAGENTES PARA A VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA CAPILAR CAIXA DE 50 TIRAS. OBS: COMPATÍVEL COM O APARELHO DA MARCA: ON CALL PLUS O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA					
269*	16510	GEL PARA ECG 300GR	UND	1.875,0000	23,4000	43.875,00	
Especificação		GEL PARA ECG 300GR					
270*	20364	PROLENE Nº 4,0 MONOFILAMENTO AZUL, ESTERIL AGULHA 3,0, TAMANHO 75CM	UND	3.125,0000	8,0400	25.125,00	
Especificação		PROLENE Nº 4,0 MONOFILAMENTO AZUL, ESTERIL AGULHA 3,0, TAMANHO 75CM					
271*	20172	TUBO EXTENSOR CIRURGICO DE ASPIRADOR DE DRENAGEM DE SECREÇÃO COM CONECTOR ,3 METROS, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	UND	2.500,0000	25,3800	63.450,00	



EDITAL

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

Especificação	TUBO EXTENSOR CIRURGICODE ASPIRADORE DRENAGEM DE SECREÇÃO COM CONECTOR ,3 METROS, EMABAGEM CONTENDO 01 UNIDADE
----------------------	--

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.608.464,98 (quatorze milhões, seiscentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela exposta neste Termo.

ANA PAULA SOUZA MENDONÇA
Diretora do Dep. Administrativo



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA

EDITAL

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE [CIDADE_SEDE] por intermédio do(a) [ORGAO_ENTIDADE], com sede no(a) [ENDERECO_ORGAO], na cidade de [CIDADE_SEDE] – [ESTADO_SEDE], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ_ORGAO], neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) [AUTORIDADE_SUPERIOR], [CARGO_SUPERIOR], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº [PROCESSO_LICITATORIO], processo administrativo nº [PROCESSO_ADMINISTRATIVO], RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 008, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais médico hospitalar destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Capela/SE, especificado(s) no Termo de Referência, anexo XX do Edital do [PROCESSO_LICITATORIO], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a [ORGAO_ENTIDADE]

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

XX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

EDITAL

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal 008/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

EDITAL

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal 008/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos Decreto Municipal 008/2024..

10. DAS PENALIDADES



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA

EDITAL

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal 008/2024., exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023) e Decreto Municipal 008/2024.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

....., de..... de 2024

ORGAO GERENCIADOR

FORNECEDORES

TESTEMUNHAS:

1-

2-



EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA

APENDICE “A”
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XXX